



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PREGÃO
ELETRÔNICO
71/2024

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de climatização (VRF) do paço municipal da Marca LG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.045.434,46 (três milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

<https://bllcompras.com/Home/Login>

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por GRUPO

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – LOTE 02

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

SIM



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

SÚMARIO

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA ABERTURA	4
4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	7
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	7
8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO	18
12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	18
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
17. DO PAGAMENTO	22
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23
19. ANEXOS DO EDITAL	23
ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	26
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	53
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	54
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO.....	55
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.	56
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	57
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	58
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	59
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021	60
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL.....	61
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	62
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	63
ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	64
ANEXO XV – RENÚNCIA VISITA TÉCNICA.....	71
ANEXO XVI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA	72



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), [Lei Municipal nº 936/2021 de 09 de junho de 2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 16/09/2024 às 08h00min do dia 30/09/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 08h30min do dia 30/09/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL
<https://blcompras.com/Home/Login>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de pelas e prestação de serviços de manutenção do sistema de climatização do paço municipal no modelo VRF da Marca LG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **GRUPO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3. DA ABERTURA

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>.
- 3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 3.3. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 3.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 3.5. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- 3.6. Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- 3.7. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- 3.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- 4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://bllcompras.com/Home/Register>.
- 4.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- 4.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2023/07/Regulamento-BLL-2024.pdf> a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 4.4. As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.5. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.6. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.3.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na [Lei complementar nº 123 de 2006](#), sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4. Para o **lote 02** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.6. Não poderão disputar esta licitação:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7. O impedimento de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.10. O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

6.2. O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

6.3. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.

7.4. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

7.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.6.1. Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;

7.6.2. Marca;

7.6.3. Fabricante;

7.6.4. Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.7.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.12.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

8.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.

8.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **GRUPO** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).

8.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.19. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.21. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.28. Será dado tratamento diferenciado e simplificado na contratação aos licitantes com sede:

8.28.1. **Local:** Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em todo o território do Município de Medianeira, Estado do Paraná;

8.29. A proposta de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nas condições do item anterior, na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou lance, será aplicado o benefício da [Lei Municipal nº 936/2021](#).

8.30. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.31. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.32. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.33. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.34. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.35. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.35.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

8.35.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.36.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.36.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

9.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.1.1. A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021:

II - será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)

10.2. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em *.pdf* para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10.3. DECLARAÇÕES

10.3.1. Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) – conforme modelo do **Anexo III**.

10.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) – conforme segunda parte do modelo do **Anexo III**.

10.3.2. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **Anexo IV**.

10.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado – conforme modelo do **Anexo V**.

10.3.4. Declaração de que cumpre com o disposto no [INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#). – Conforme modelo **Anexo VI**.

10.3.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (**ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.**) – Conforme modelo **Anexo VII.**

10.3.6. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **Anexo VIII.**

10.3.7. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **Anexo IX.**

10.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021**) – Conforme modelo do **Anexo X.**

10.3.9. Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato – Conforme modelo do **Anexo XI.**

10.3.10. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **Anexo XII.**

10.3.11. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **Anexo XIII.**

10.4. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.4.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.4.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

10.4.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.4.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em (vide art. 67 da Lei 14.133/2021):

10.6. A contratada deverá possuir registro da empresa no respectivo órgão de classe, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT**, assim como os responsáveis técnicos da empresa, para planejar e executar Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

10.7. Registro ou inscrição da empresa na entidade **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT**, assim como os responsáveis técnicos da empresa, em plena validade;

10.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de **certidões ou atestados de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

conselho profissional competente, quando for o caso.

10.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.11. Realizar a **indicação do aparelhamento adequados** e disponíveis para a realização do objeto da licitação nos termos do artigo 67, inciso III, da Lei 14.133/21;

10.12. Atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XVI** do Edital, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CFT, quanto da visita ao local de execução dos serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (45) 3264-8638 com servidor responsável pelo patrimônio do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de 25/09/2024; **ou** apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XV**.

10.13. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

10.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **Cartão CNPJ**;

10.13.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.13.3. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

10.13.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

10.13.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

10.13.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.13.7. Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

10.13.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.13.9. Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

10.14. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

10.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.14.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.14.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

10.14.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.14.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

10.14.2.4. Os documentos exigidos no item 10.13.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.14.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.14.2.6. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal do licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

10.14.2.7. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 10.13.2.7.1 a 10.13.2.7.3, ou autenticados por meio do



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 10.13.2.7.4:

10.14.2.7.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

10.14.2.7.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.14.2.7.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

10.14.2.7.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

10.14.2.7.4. Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

10.14.2.7.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

10.14.2.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

10.14.2.7.4.3. Termo de abertura e encerramento;

10.14.2.7.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

10.14.2.7.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

10.15. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

10.15.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do [Art. 2º, II da Lei 14.063/2020](#).

10.16. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

10.17. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.

11.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

11.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

12.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 13.1.5. fraudar a licitação
 - 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.8.
- 13.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).

17.2. Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na [Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012](#), [Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023](#), bem como na [Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022](#) e Decreto Municipal 433/2023.

17.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

17.4. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 72088
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 2255
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 2319
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.05.00 – FR 000 – 3107
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73972
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73973
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73974
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73975
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73923
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73976
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73977
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73978
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73979
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 2310
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 72502
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73980
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73981
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73981
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73982
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73983
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73984
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73985

17.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

item 10.13.4 e 10.13.5 e 10.13.6 e 10.13.7 e 10.13.8 deste edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;

18.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.

18.8. A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.

18.9. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

18.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.11. O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.

18.12. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

18.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

18.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>.

19. ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

19.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- d) **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;
- h) **ANEXO VIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) **ANEXO IX** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) **ANEXO X** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- k) **ANEXO XI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL;
- l) **ANEXO XII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) **ANEXO XIII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) **ANEXO XIV** – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- o) **ANEXO XV** – RENÚNCIA VISITA TÉCNICA;
- p) **ANEXO XVI** – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 13 de setembro de 2024

Solange Aparecida de Lima
Secretária de Administração e Planejamento

Marta Regiana Ribeiro Fracaro
Secretária de Finanças

Rosiane Limberger dos Santos Tonelli
Secretária de Educação e Cultura

Isaias França Benjamim
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Antonio Carlos Pereira
Secretário de Assistência Social



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Amarildo Tessaro

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Marcia Hanzen

Secretária de Desenvolvimento Econômico





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Código de acesso a fase interna: [655.017.056.682.175.682](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Atualmente, a região enfrenta condições climáticas cada vez mais severas, com o aumento contínuo das temperaturas e a redução dos períodos de friagem. Durante o verão, as temperaturas frequentemente ultrapassam os 32°C, podendo chegar a 40°C ou mais. Esse nível elevado de calor pode causar desconforto, sonolência, desidratação e, conseqüentemente, uma redução na produtividade dos trabalhadores, além de afetar negativamente os cidadãos que utilizam os serviços prestados nos edifícios públicos.

Para mitigar esses efeitos e promover um ambiente de trabalho mais produtivo e agradável, tanto para os servidores quanto para os munícipes que frequentam o Paço Municipal de Medianeira, é necessária a climatização adequada dos espaços. O Paço Municipal já dispõe de um sistema de climatização integrado em todo o edifício. No entanto, esse sistema está há três anos sem a devida manutenção, sendo imprescindível a realização de um processo completo de manutenção preventiva e corretiva para garantir seu pleno funcionamento.

Além disso, para atendimento à **Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018**, que exige a implementação de Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em sistemas de climatização para assegurar a qualidade do ar e o bom funcionamento dos equipamentos, é fundamental a elaboração e execução do PMOC no Paço Municipal.

Devido à falta de manutenção nesse período, alguns equipamentos instalados em determinadas salas já apresentaram falhas, como os códigos de erro CH-4 e CH-10, ou operam sem a devida refrigeração. O sistema de climatização é composto por diversos equipamentos da marca LG, integrados em um sistema VRF, distribuído por todo o prédio, que inclui térreo, cinco andares e um auditório. A seguir, apresenta-se a tabela detalhada dos equipamentos:

Unidade Externa	16
Unidade Interna	
	115



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Automação

1

	MARCA	MODELO	QUANTIDADE
Condensadora MULTI V 4	LG	ARUN120BLS4	11
Condensadora MULTI V 4	LG	ARUN100BLS4	4
Condensadora MULTI V 4	LG	ARUN080BLS4	1
Condensadora MULTI V 4	LG	ARUN060GSS0	1
Evaporadora	LG	ARNU07GTUA4	21
Evaporadora	LG	ARNU09GTRA4	18
Evaporadora	LG	ARNU12GTRA4	27
Evaporadora	LG	ARNU15GTQA4	6
Evaporadora	LG	ARNU18GTQA4	14
Evaporadora	LG	ARNU18GTTA4	8
Evaporadora	LG	ARNU24GTPA4	10
Evaporadora	LG	ARNU24GTTA4	5
Evaporadora	LG	ARNU28GTPA4	3
Evaporadora	LG	ARNU36GTNA4	2
Evaporadora	LG	ARNU48GBRZ4	1
Automação	LG	CACS4B000	1

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A referida contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento e é corriqueira nos exercícios deste município, uma vez que o equipamento necessita de uma manutenção contínua.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para atender a essa demanda, é necessário garantir a manutenção da temperatura em níveis que tornem o ambiente mais agradável, assegurando uma melhor qualidade do espaço de trabalho e o cumprimento das legislações vigentes. Essa medida visa melhorar a eficiência nas atividades realizadas internamente, em consonância com o princípio da eficiência, além de proporcionar um ambiente mais acolhedor para os munícipes que utilizam os serviços públicos.

A contratação dos serviços de climatização, com validade de 1 ano, permitirá à Administração reavaliar as condições e a necessidade de renovação ao final desse período. Para que a temperatura alcance níveis adequados e o ambiente se mantenha devidamente climatizado, é essencial realizar a manutenção completa do sistema de climatização.

Além disso, essa contratação também se faz necessária para atender à **Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018**, que exige a implementação de Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) em sistemas de climatização, assegurando a qualidade do ar e o pleno funcionamento dos equipamentos.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Prevista as quantidades abaixo identificadas para o REGISTRO DE PREÇOS, considerando



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

todos os equipamentos instalados no paço municipal, bem como a necessidade de eventual manutenção corretiva de cada um.

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA – MANUTENÇÃO CORRETIVA				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	1	TAMPA SUPERIOR PAINEL (COD FABRICANTE AGL74455401)	UND	5
1	2	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74365001)	UND	5
1	3	PLACA DE CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74374302)	UND	5
1	4	TUBO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA (COD FABRICANTE AJR74365002)	UND	5
1	5	TUBULAÇÃO COM VALVULAS (COD FABRICANTE AJR74364803)	UND	5
1	6	MOTOR COMPRESSOR HERMERTICO (COD FABRICANTE TBZ36474901)	UND	5
1	7	HELICE DO VENTILADOR (COD FABRICANTE ADP35622901)	UND	5
1	8	MOLDURA COMTAMPA DE PLASTICO (COD FABRICANTE ACQ33787701)	UND	2
1	9	SENSOR DE PRESSÃO NSK (COD FABRICANTE EBD60663823)	UND	5
1	10	TUBO DE COBRE COMDISSIPADOR (COD FABRICANTE AEF74124505)	UND	5
1	11	TAMPA TRASEIRA DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455101)	UND	3
1	12	CONEXÃO COM COBRE ELEMENTO (COD FABRICANTE MJC62301701)	UND	3
1	13	CONDUTOR ELETRICO (COD FABRICANTE EAD62666206)	UND	3
1	14	TUBO CONECTOR DO TROCADOR CALOR (COD FABRICANTE AJR74365101)	UND	5
1	15	TAMPA INTERNA DA UNIDADE (COD FABRICANTE ACQ85917008)	UND	3
1	16	PAINEL FRONTAL DE UNIDADE (COD FABRICANTE AGL34886007)	UND	3
1	17	TUBULAÇÃO EQUIPADA COMVALVULA DE EXPANÇÃO (COD FABRICANTE AJR74365201)	UND	5
1	18	VALVULA DE RETENÇÃO COM ATUADOR (COD FABRICANTE 5220A20029M)	UND	5
1	19	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE (COD FABRICANTE ACG35866332)	UND	3
1	20	TAMPA DO QUADRO ELETRICO (COD FABRICANTE MCK40005002)	UND	3
1	21	TAMPA DO QUADRO ELETRICO (COD FABRICANTE 3550A30339H)	UND	3
1	22	PLACA CKT FILTRO (COD FABRICANTE EAM62632303)	UND	5
1	23	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61486301)	UND	5
1	24	GRADE ARMADA DE PROTEÇÃO (COD FABRICANTE MDX63112502)	UND	3
1	25	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA DE EXPANSÃO (COD FABRICANTE AJR74462304)	UND	5
1	26	PAINEL FRONTAL DA UNIDADE (COD FABRICANTE AGL72947304)	UND	2
1	27	SUPORTE DE METAL MULTIV (COD FABRICANTE MFA40230502)	UND	2
1	28	SUPORTE DE METAL SUPER4 (COD FABRICANTE MAZ40016203)	UND	2
1	29	TAMPA LATERAL ESQUERDA (COD FABRICANTE AGL74455201)	UND	2



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	30	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM SENSORES (COD FABRICANTE AJR74423403)	UND	5
1	31	SUORTE INTERNO DAS VALVULAS (COD FABRICANTE MJH57203811)	UND	2
1	32	PAINEL SUPERIOR DE METAL (COD FABRICANTE MGC40245902)	UND	2
1	33	INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO (COD FABRICANTE EBF40271407)	UND	2
1	34	TAMAP LATERAL DIREITA DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455202)	UND	2
1	35	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74363405)	UND	5
1	36	TAMPA INTERNA DE UNIDADE MULTIV (COD FABRICANTE AEB35728707)	UND	3
1	37	SENSOR DE PRESSÃO (COD FABRICANTE EBD62165601)	UND	5
1	38	ELETROIMA SOLENOIDE (COD FABRICANTE EAP30616912)	UND	5
1	39	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61107406)	UND	5
1	40	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74801101)	UND	5
1	41	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA (COD FABRICANTE EAU61423601)	UND	5
1	42	ACUMULADOR DE SUÇÃO RESERVA (COD FABRICANTE 4849A10070H)	UND	5
1	43	SUORTE DE GRADE DA UNIDADE (COD FABRICANTE AHV35766202)	UND	3
1	44	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADO (COD FABRICANTE MCQ62569601)	UND	5
1	45	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR (COD FABRICANTE AJR74364903)	UND	3
1	46	TAMPA DO QUADRO ELETRICO DISPLAY (COD FABRICANTE MCK40005902)	UND	2
1	47	SENSOR DE TEMPERATURA THERMISTOR (COD FABRICANTE EBG61106912)	UND	5
1	48	CONEXÃO DE COBRE COM ELEMENTO (COD FABRICANTE 5224A20005D)	UND	3
1	49	PLACA DE CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR80556605)	UND	5
1	50	VALVULA REVERSORA (COD FABRICANTE 3A02080B)	UND	5
1	51	VALVULA DE SERVIÇO COM 3 VIAS (COD FABRICANTE MJX62254101)	UND	5
1	52	TAMPA DO QUADRO ELETRICO DA UNIDADE (COD FABRICANTE MCK40004902)	UND	2
1	53	PAINEL LATERAL UNIDADE CONJUNTO (COD FABRICANTE AGL72947302)	UND	2
1	54	TAMPA LATERAL SUPERIOR (COD FABRICANTE MGC40245702)	UND	2
1	55	BOBINA DE REATANCIA AUTO INDUÇÃO (COD FABRICANTE 6141A20010W)	UND	3
1	56	SUORTE DE METAL (COD FABRICANTE MAZ40246801)	UND	2
1	57	TAMPA FRONTAL DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455001)	UND	2
1	58	TAMPA LATERAL DIREITA DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455402)	UND	2
1	59	BARRA DE TEERMINAIS 600V (COD FABRICANTE 6640A30004H)	UND	5
1	60	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR79078201)	UND	5
1	61	BASE DO GABINETE DA UNIDADE (COD FABRICANTE AAN34852421)	UND	2
1	62	VALVULA DE EXPANSÃO TERMOSTATICA (COD	UND	5



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		FABRICANTE MJX62751401)		
1	63	VALVULA DE SOLENOIDE (COD FABRICANTE AJU36719701)	UND	5
1	64	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61106804)	UND	20
1	65	SENSOR DE TEMPERATURA TERMISTOR (COD FABRICANTE EBG61325805)	UND	20
1	66	MOTOR DE CORRETE CONTINUA (COD FABRICANTE EAU62903305)	UND	5
1	67	ORIFICIO DE PLATICO DA HELICE (COD FABRICANTE MFX63141901)	UND	5
1	68	BRACKET ASSEMBLY (COD FABRICANTE ABA30090101)	UND	3
1	69	TAMPÃO DE PLASTICO PARA AR CONDICIONADO (COD FABRICANTE MBL36236701)	UND	8
1	70	BARRA TERMINAIS PARA COVER (COD FABRICANTE EAG38884444)	UND	20
1	71	PRESSOSTATO AUTOMATICO (COD FABRICANTE 6601A20013M)	UND	20
1	72	VALVULA DE EXPANÇÃO TERMOSTATICA (COD FABRICANTE MJX65072207)	UND	20
1	73	SENSOR PARA CONTROLE UMIDADE (COD FABRICANTE EBD62905701)	UND	25
1	74	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR86339602)	UND	5
1	75	PAN ASSEMBLY DRAIN (COD FABRICANTE AGK74534602)	UND	20
1	76	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA (COD FABRICANTE AJR74225213)	UND	20
1	77	ACESSORY ASSEMBLY (COD FABRICANTE AAA78344811)	UND	10
1	78	TAMAPA LATERAL DE METAL COMUM (COD FABRICANTE MBH65062103)	UND	3
1	79	TUBE ASSEMBLY MANIFOLD (COD FABRICANTE AJR74263325)	UND	3
1	80	HORSE ASSEMBLY DRAIN (COD FABRICANTE AEM32883715)	UND	15
1	81	FAN ASSEMBLY TURBO (COD FABRICANTE ADP75273403)	UND	13
1	82	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULAS (COD FABRICANTE AJR77222704)	UND	20
1	83	VALVULA DE RETENÇÃO PARA AR CONDICIONADO (COD FABRICANTE AJU36719728)	UND	5
1	84	CABINET ASSEMBLY (COD FABRICANTE AJU36719728)	UND	3
1	85	MODULO ELETRONICO DE CONTROLE (COD FABRICANTE ABQ77463918)	UND	5
1	86	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61287706)	UND	30
1	87	BANDEJA DE DRENO DA UNIDADE (COD FABRICANTE AGK74250504)	UND	15
1	88	SUPPORTER ASSEMBLY (COD FABRICANTE AJJ76138303)	UND	15
1	89	TAMPA LATERAL DE METAL (COD FABRICANTE MBH65042403)	UND	8
1	90	COBERTURA DE PROTEÇÃO (COD FABRICANTE MCK64966503)	UND	8
1	91	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR87859716)	UND	5
1	92	DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA (COD FABRICANTE AEM33024002)	UND	15
1	93	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA (COD FABRICANTE AJR74225408)	UND	15
1	94	BRACKET ASSEMBLY (COD FABRICANTE	UND	3



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		ABA30061702)		
1	95	TAMPA PLASTICA COM TRAVA DA UNIDADE (COD FABRICANTE MBL64919401)	UND	17
1	96	BARRA DE TERMINAIS COVER (COD FABRICANTE EAG38884446)	UND	20
1	97	BOMBA CENTRIFUGADE VAZÃO (COD FABRICANTE AHA75113316)	UND	20
1	98	SUPORTE DE GABINETE PLASTICO (COD FABRICANTE AEJ75620001)	UND	8
1	99	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR83841801)	UND	20
1	100	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULAS (COD FABRICANTE AJR30063501)	UND	5
1	101	SUPORTE DE METALCOMUN PARA EVAPORADORA (COD FABRICANTE AAN31579004)	UND	15
1	102	TAMPA DE PROTEÇÃO METALICA (COD FABRICANTE MCK71515201)	UND	8
1	103	EVAPORATOR ASSEMBLY BENDING (COD FABRICANTE ADL73841805)	UND	3
1	104	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE EVAPORADORAS (COD FABRICANTE MJU62167502)	UND	3
1	105	SUPPORTER ASSEMBLY (COD FABRICANTE AJJ75938801)	UND	12
1	106	TROCADRO DE CALOR DE UMIDADE (COD FABRICANTE ADL76541101)	UND	15
1	107	CASE ASSEMBLY CONTROLA BOX (COD FABRICANTE ABQ77463911)	UND	5
1	108	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA (COD FABRICANTE 4681A20172Z)	UND	25
1	109	TUBULAÇÃO EQUIPADA COMVALVULAS (COD FABRICANTE AJR77222704)	UND	25
1	110	TUBULAÇÃO EQUIPADA COMVALVULAS (COD FABRICANTE AJR77222706)	UND	15
1	111	BANDEJA DE DRENO DA UMIDADE (COD FABRICANTE ABJ76087401)	UND	15
1	112	TUBE TRIPOD (COD FABRICANTE MJU65506401)	UND	3
1	113	MANTA DE BORRACHA VULCANIZADA (COD FABRICANTE 5410A20111L)	UND	3
1	114	SUPPORTER (COD FABRICANTE MJH65653702)	UND	5
1	115	CASE ASSEMBLY CONTROL BOX (COD FABRICANTE ABQ77463902)	UND	5
1	116	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR (COD FABRICANTE AJR76602401)	UND	10
1	117	PLACA DE CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR87859710)	UND	15
1	118	PAN ASSEMBLY DRAIN (COD FABRICANTE AGK74230502)	UND	5
1	119	Tubulação completa de cobre 1/4 e 1/2 para instalação de ar condicionado 9.000 BTU	M	50
1	120	Tubulação completa de cobre 3/8 e 5/8 para instalação de ar condicionado 12.000 A 18.000 BTU	M	50
1	121	Tubulação completa de cobre 3/8 e 3/4 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	30
1	122	Tubulação completa de cobre 3/8 e 7/8 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	10
1	123	Tubulação completa de cobre 1/2 e 3/4 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	25
1	124	Tubulação completa de cobre 1/2 e 7/8 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	30
1	125	Tubulação completa de cobre 1/2 e 1' para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	20
1	126	Tubulação completa de cobre 1/2 e 1.1/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

1	127	Tubulação completa de cobre 5/8 e 1.1/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	30
1	128	Tubulação completa de cobre 5/8 e 1.1/4 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	5
1	129	Tubulação completa de cobre 5/8 e 1.3/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	12
1	130	Tubulação completa de cobre 3/4 e 1.1/4 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	20
1	131	Tubulação completa de cobre 3/4 e 1.3/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	20
1	132	Isolamento Elastomerico completa de cobre 1/4 e 1/2 para instalação de ar condicionado 9.000 BTU	M	50
1	133	Isolamento Elastomerico completa de cobre 3/8 e 5/8 para instalação de ar condicionado 12.000 A 18.000 BTU	M	30
1	134	Isolamento Elastomerico completa de cobre 3/8 e 3/4 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	50
1	135	Isolamento Elastomerico completa de cobre 3/8 e 7/8 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	10
1	136	Isolamento Elastomerico completa de cobre 1/2 e 3/4 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	25
1	137	Isolamento Elastomerico completa de cobre 1/2 e 7/8 para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	30
1	138	Isolamento Elastomerico completa de cobre 1/2 e 1' para instalação de ar condicionado 22.000 A 30.000 BTU	M	20
1	139	Isolamento Elastomerico completa de cobre 1/2 e 1.1/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	30
1	140	Isolamento Elastomerico completa de cobre 5/8 e 1.1/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	30
1	141	Isolamento Elastomerico completa de cobre 5/8 e 1.1/4 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	5
1	142	Isolamento Elastomerico completa de cobre 5/8 e 1.3/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	10
1	143	Isolamento Elastomerico completa de cobre 3/4 e 1.1/4 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	20
1	144	Isolamento Elastomerico completa de cobre 3/4 e 1.3/8 para instalação de ar condicionado 36.000 A 60.000 BTU	M	20
1	145	Carga de Gás R410A de Ar Condicionado de 36.000 a 60.000 BTUS	M	20
1	146	SERVIÇO DE PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO NO SISTEMA V	Kg	200
1	147	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO MODO VAUCO NO SISTEMA VRF	SÇ	10
1	148	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA DE 36 KBTU A 48KBTU	SÇ	10
1	149	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA INFERIOR A 36 KBTU	SÇ	5
1	150	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E IÇAMENTO DO EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA COBERTURA DO PRÉDIO ATÉ O TÉRREO	SÇ	10
1	151	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDENSADORA E IÇAMENTO DO EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA COBERTURA DO AUDITÓRIO	SÇ	4



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		ATÉ O TÉRREO		
1	152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DRENO	SÇ	2
1	153	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS	SÇ	30

LOTE 2 – ELABORAÇÃO DO PMOC – PAÇO MUNICIPAL				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	154	ELABORAÇÃO DE PMOC COMPREENDENDO TODO O PRÉDIO COMPOSTO POR TÉRREO + 5 PISO E AUDITÓRIO CONTEMPLANDO CADA EQUIPAMENTO DE FORMA INDIVIDUAL	SERV.	1

Como os equipamentos estão sem manutenção a mais de 3 anos, não é possível o levantamento de uma quantia exata dos referidos itens, portanto, conforme listagem de itens fornecido pela fabricante, estimou-se uma possível necessidade de peças para a manutenção dos equipamentos no período de 12 meses.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Analisando a referida situação onde se faz necessário a melhoria da qualidade do ambiente de trabalho, observou-se 3 possíveis soluções, dessas será escolhida a que possuir melhor custo-benefício em melhor tempo de resposta, devido ao tempo do equipamento sem manutenção e o risco de agravar a situação do equipamento já existente.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Substituição do sistema atual de climatização
2	Contratação de servidor técnico para realizar as manutenções
3	Contratação de empresa autorizada pela Marca LG para realizar a manutenção preventiva e corretiva e fornecer as peças

3.2. ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Ao analisar as possíveis soluções para garantir o bom funcionamento do sistema de climatização do Paço Municipal, a opção mais vantajosa identificada é a contratação de uma empresa especializada com manutenção de equipamentos da marca LG para realizar a manutenção corretiva, bem como o fornecimento de peças para o sistema de refrigeração. As demais alternativas apresentaram-se insatisfatórias no quesito custo-benefício e tempo de resposta. A substituição completa do sistema de climatização, por exemplo, possui um custo elevado, sendo que o sistema atual ainda está em funcionamento, necessitando apenas de manutenção corretiva e preventiva. A segunda opção não contempla totalmente a necessidade, tendo em vista que seria necessária ainda a aquisição de peças, das quais poderia ser perder a garantia no momento da instalação efetuada por terceiro servidor público.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Durante a vigência do contrato, a contratada deverá designar profissionais para a prestação dos serviços, os quais deverão possuir vínculo empregatício comprovado com a própria contratada. Tal vínculo deverá ser demonstrado por meio da apresentação de documentos como cópia da ficha de registro do empregado, investidura em cargo de direção, ou, se necessário, cópia do contrato social. A terceirização dos serviços é expressamente vedada.

A contratada deverá possuir registro ativo no respectivo órgão de classe, seja o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), assim como os responsáveis técnicos da empresa. Esses profissionais serão responsáveis por planejar e executar os Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

O PMOC deverá ser elaborado conforme as exigências legais, incluindo a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018, a Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/1998 e a Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003, bem como demais legislações aplicáveis. A contratada terá o prazo de 15 dias, contados a partir de solicitação oficial, para realizar visita técnica, diagnóstico e a elaboração do PMOC.

Considerando a complexidade do sistema VRF e seu elevado custo de implementação e manutenção, é imprescindível que a empresa contratada seja registrada como assistência autorizada da marca LG, bem como apresente aparelhamento adequado, garantindo assim à contratante a qualidade na prestação dos serviços.

4.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva se dará com base em relatório emitido através da hora técnica contratada, na qual será formalizado relatório deverá constando qual equipamento que sofrerá intervenção, qual intervenção necessária, qual a peça e quantia a ser substituída, e a quantia de hora técnica necessária para realizar a manutenção corretiva, onde entrar em processo de aprovação, e somente após a aprovação pelo ordenador da despesa será possível a realização da referida manutenção.

A manutenção corretiva terá prazo de 24 horas posterior autorizado pelo ordenador da despesa.

A manutenção corretiva não será executada somente com base no relatório emitido em atendimento técnico, mas também quando um equipamento sofrer parada total ou parcial, ou estiver sofrendo mal funcionamento e identificado pelo contratante, o mesmo irá solicitar a contratada que compareça ao local para averiguar a situação no qual terá o prazo de 24 horas para comparecer ao local e identificar a falha e mais 24 horas para solucionar o problema.

Caso o equipamento não possua mais condição de manutenção ou seu custo seja elevado, a contratada será obrigada, sem custo, a passar a ficha técnica do equipamento igual ou modelo superior compatível com o sistema de climatização para que seja realizado a compra do equipamento e sua substituição.

Para manutenção corretiva a contratada é obrigada a fornecer peças e materiais exclusivos da marca LG, uma vez que peças paralelas poderão comprometer o funcionamento do sistema de climatização, sendo que o mesmo funciona de forma integrada.

As peças a serem fornecidas deverão ser obrigatoriamente peças novas, sendo



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

vedado a utilização de peças reconcondicionadas, para constatar a legitimidade de peças novas, a contratada será obrigada a fornecer nota de compra do material junto ao fornecedor.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será segregada em dois lotes, sendo o primeiro lote composto pela relação de materiais e equipamentos necessários a manutenção corretiva e serviço de instalação e hora técnica, tendo em vista que o fornecimento e os serviços de manutenção sendo executados por empresas diversas poderá acarretar prejuízos a execução contratual. Desta forma, o fornecimento de peças e os serviços de instalação devem ser executados pela mesma empresa contratada.

No entanto, a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) será realizado em lote segregado, vez que não se observa a prejuízo na contratação de empresas diferentes para ambos os serviços

4.3. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Observa-se que a referida contratação não possui impactos ambientais, uma vez que a contratada irá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos gerados pela manutenção a ser realizada.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação não poderá ultrapassar o montante de R\$ 3.045.434,46 (três milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), compreendendo o fornecimento de peças, correta instalação e manutenção conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento do sistema de climatização do Paço Municipal, essencial para manter um ambiente confortável e eficiente. Ao garantir a climatização adequada, pretende-se melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionando um ambiente ergonômico que favoreça o bem-estar e, conseqüentemente, eleve os níveis de produtividade.

Por fim, essa contratação também visa assegurar o estrito cumprimento da legislação vigente, como a Lei nº 13.589/2018, que exige a implementação e manutenção dos Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), a fim de garantir o bom funcionamento dos sistemas de climatização e a qualidade do ar em ambientes climatizado.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Medianeira/PR, 09 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
<i>Paulinho Sérgio Schies</i> Assistente Administrativo	<i>Solange Aparecida de Lima</i> Secretária de Administração e Planejamento
<i>Cristhian Marciano</i> Chefe de Divisão Administrativa	





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção do sistema de climatização do paço municipal no modelo VRF da Marca LG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	TAMPA SUPERIOR PAINEL (COD FABRICANTE AGL74455401)	5	R\$ 1.067,72	R\$ 5.338,60
2	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74365001)	5	R\$ 11.111,18	R\$ 55.555,90
3	UND	PLACA DE CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74374302)	5	R\$ 8.491,98	R\$ 42.459,90
4	UND	TUBO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA (COD FABRICANTE AJR74365002)	5	R\$ 7.022,93	R\$ 35.114,65
5	UND	TUBULAÇÃO COM VALVULAS (COD FABRICANTE AJR74364803)	5	R\$ 7.026,95	R\$ 35.134,75
6	UND	MOTOR COMPRESSOR HERMERTICO (COD FABRICANTE TBZ36474901)	5	R\$ 26.989,58	R\$ 134.947,90
7	UND	HELICE DO VENTILADOR (COD FABRICANTE ADP35622901)	5	R\$ 4.709,54	R\$ 23.547,70
8	UND	MOLDURA COM TAMPA DE PLASTICO (COD FABRICANTE ACQ33787701)	2	R\$ 500,84	R\$ 1.001,68
9	UND	SENSOR DE PRESSÃO NSK (COD FABRICANTE EBD60663823)	5	R\$ 3.384,85	R\$ 16.924,25
10	UND	TUBO DE COBRE COM DISSIPADOR (COD FABRICANTE AEF74124505)	5	R\$ 3.001,16	R\$ 15.005,80
11	UND	TAMPA TRASEIRA DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455101)	3	R\$ 1.902,94	R\$ 5.708,82
12	UND	CONEXÃO COM COBRE ELEMENTO (COD FABRICANTE MJC62301701)	3	R\$ 1.477,12	R\$ 4.431,36
13	UND	CONDUTOR ELETRICO (COD FABRICANTE EAD62666206)	3	R\$ 753,54	R\$ 2.260,62
14	UND	TUBO CONECTOR DO TROCADOR CALOR (COD FABRICANTE AJR74365101)	5	R\$ 5.189,53	R\$ 25.947,65
15	UND	TAMPA INTERNA DA UNIDADE (COD FABRICANTE ACQ85917008)	3	R\$ 1.612,87	R\$ 4.838,61
16	UND	PAINEL FRONTAL DE UNIDADE (COD FABRICANTE AGL34886007)	3	R\$ 6.868,26	R\$ 20.604,78
17	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA DE EXPANÇÃO (COD FABRICANTE AJR74365201)	5	R\$ 8.597,55	R\$ 42.987,75
18	UND	VALVULA DE RETENÇÃO COM ATUADOR (COD FABRICANTE 5220A20029M)	5	R\$ 2.176,42	R\$ 10.882,10
19	UND	TROCADOR DE CALOR DA UNIDADE (COD FABRICANTE ACG35866332)	3	R\$ 24.302,04	R\$ 72.906,12
20	UND	TAMPA DO QUADRO ELETRICO (COD FABRICANTE MCK40005002)	3	R\$ 724,55	R\$ 2.173,65
21	UND	TAMPA DO QUADRO ELETRICO (COD FABRICANTE 3550A30339H)	3	R\$ 314,10	R\$ 942,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

22	UND	PLACA CKT FILTRO (COD FABRICANTE EAM62632303)	5	R\$ 17.107,59	R\$ 85.537,95
23	UND	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61486301)	5	R\$ 458,80	R\$ 2.294,00
24	UND	GRADE ARMADA DE PROTEÇÃO (COD FABRICANTE MDX63112502)	3	R\$ 4.889,81	R\$ 14.669,43
25	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA DE EXPANSÃO (COD FABRICANTE AJR74462304)	5	R\$ 11.221,59	R\$ 56.107,95
26	UND	PAINEL FRONTAL DA UNIDADE (COD FABRICANTE AGL72947304)	2	R\$ 5.736,58	R\$ 11.473,16
27	UND	SUPORTE DE METAL MULTIV (COD FABRICANTE MFA40230502)	2	R\$ 5.115,13	R\$ 10.230,26
28	UND	SUPORTE DE METAL SUPER4 (COD FABRICANTE MAZ40016203)	2	R\$ 1.090,42	R\$ 2.180,84
29	UND	TAMPA LATERAL ESQUERDA (COD FABRICANTE AGL74455201)	2	R\$ 1.460,08	R\$ 2.920,16
30	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM SENSORES (COD FABRICANTE AJR74423403)	5	R\$ 4.845,94	R\$ 24.229,70
31	UND	SUPORTE INTERNO DAS VALVULAS (COD FABRICANTE MJH57203811)	2	R\$ 379,03	R\$ 758,06
32	UND	PAINEL SUPERIOR DE METAL (COD FABRICANTE MGC40245902)	2	R\$ 9.018,34	R\$ 18.036,68
33	UND	INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO (COD FABRICANTE EBF40271407)	2	R\$ 2.281,45	R\$ 4.562,90
34	UND	TAMPA LATERAL DIREITA DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455202)	2	R\$ 1.460,08	R\$ 2.920,16
35	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74363405)	5	R\$ 5.826,09	R\$ 29.130,45
36	UND	TAMPA INTERNA DE UNIDADE MULTIV (COD FABRICANTE AEB35728707)	3	R\$ 2.355,99	R\$ 7.067,97
37	UND	SENSOR DE PRESSÃO (COD FABRICANTE EBD62165601)	5	R\$ 751,61	R\$ 3.758,05
38	UND	ELETROIMA SOLENOIDE (COD FABRICANTE EAP30616912)	5	R\$ 1.452,87	R\$ 7.264,35
39	UND	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61107406)	5	R\$ 414,06	R\$ 2.070,30
40	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR74801101)	5	R\$ 6.438,31	R\$ 32.191,55
41	UND	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA (COD FABRICANTE EAU61423601)	5	R\$ 19.441,27	R\$ 97.206,35
42	UND	ACUMULADOR DE SUÇÃO RESERVA (COD FABRICANTE 4849A10070H)	5	R\$ 7.397,65	R\$ 36.988,25
43	UND	SUPORTE DE GRADE DA UNIDADE (COD FABRICANTE AHV35766202)	3	R\$ 1.971,41	R\$ 5.914,23
44	UND	COXIM DE BORRACHA VULCANIZADO (COD FABRICANTE MCQ62569601)	5	R\$ 482,83	R\$ 2.414,15
45	UND	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR (COD FABRICANTE AJR74364903)	3	R\$ 2.779,70	R\$ 8.339,10
46	UND	TAMPA DOQUADRO ELETRICO DISPLAY (COD FABRICANTE MCK40005902)	2	R\$ 3.070,14	R\$ 6.140,28
47	UND	SENSOR DE TEMPERATURA THERMISTOR (COD FABRICANTE EBG61106912)	5	R\$ 414,06	R\$ 2.070,30
48	UND	CONEXÃO DE COBRE COM ELEMENTO (COD FABRICANTE 5224A20005D)	3	R\$ 1.164,44	R\$ 3.493,32
49	UND	PLACA DE CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR80556605)	5	R\$ 6.853,66	R\$ 34.268,30



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

50	UND	VALVULA REVERSORA (COD FABRICANTE 3A02080B)	5	R\$ 2.557,70	R\$ 12.788,50
51	UND	VALVULA DE SERVIÇO COM 3 VIAS (COD FABRICANTE MJX62254101)	5	R\$ 5.689,25	R\$ 28.446,25
52	UND	TAMPA DO QUADRO ELETRICO DA UNIDADE (COD FABRICANTE MCK40004902)	2	R\$ 1.053,92	R\$ 2.107,84
53	UND	PAINEL LATERAL UNIDADE CONJUNTO (COD FABRICANTE AGL72947302)	2	R\$ 6.145,63	R\$ 12.291,26
54	UND	TAMPA LATERAL SUPERIOR (COD FABRICANTE MGC40245702)	2	R\$ 1.657,18	R\$ 3.314,36
55	UND	BOBINA DE REATANCIA AUTOINDUÇÃO (COD FABRICANTE 6141A20010W)	3	R\$ 1.255,50	R\$ 3.766,50
56	UND	SUORTE DE METAL (COD FABRICANTE MAZ40246801)	2	R\$ 1.331,31	R\$ 2.662,62
57	UND	TAMPA FRONTAL DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455001)	2	R\$ 1.882,44	R\$ 3.764,88
58	UND	TAMPA LATERAL DIREITA DE METAL (COD FABRICANTE AGL74455402)	2	R\$ 975,96	R\$ 1.951,92
59	UND	BARRA DE TEERMINAIS 600V (COD FABRICANTE 6640A30004H)	5	R\$ 2.019,53	R\$ 10.097,65
60	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR79078201)	5	R\$ 26.905,94	R\$ 134.529,70
61	UND	BASE DO GABINETE DA UNIDADE (COD FABRICANTE AAN34852421)	2	R\$ 1.048,94	R\$ 2.097,88
62	UND	VALVULA DE EXPANSÃO TERMOSTATICA (COD FABRICANTE MJX62751401)	5	R\$ 1.480,32	R\$ 7.401,60
63	UND	VALVULA DE SOLENOIDE (COD FABRICANTE AJU36719701)	5	R\$ 3.212,94	R\$ 16.064,70
64	UND	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61106804)	20	R\$ 416,49	R\$ 8.329,80
65	UND	SENSOR DE TEMPERATURA TERMISTOR (COD FABRICANTE EBG61325805)	20	R\$ 416,49	R\$ 8.329,80
66	UND	MOTOR DE CORRETE CONTINUA (COD FABRICANTE EAU62903305)	5	R\$ 2.374,50	R\$ 11.872,50
67	UND	ORIFICIO DE PLATICO DA HELICE (COD FABRICANTE MFX63141901)	5	R\$ 294,56	R\$ 1.472,80
68	UND	BRACKET ASSEMBLY (COD FABRICANTE ABA30090101)	3	R\$ 209,58	R\$ 628,74
69	UND	TAMPÃO DE PLASTICO PARA AR-CONDICIONADO (COD FABRICANTE MBL36236701)	8	R\$ 191,79	R\$ 1.534,32
70	UND	BARRA TERMINAIS PARA COVER (COD FABRICANTE EAG38884444)	20	R\$ 108,34	R\$ 2.166,80
71	UND	PRESSOSTATO AUTOMATICO (COD FABRICANTE 6601A20013M)	20	R\$ 370,18	R\$ 7.403,60
72	UND	VALVULA DE EXPANÃO TERMOSTATICA (COD FABRICANTE MJX65072207)	20	R\$ 720,21	R\$ 14.404,20
73	UND	SENSOR PARA CONTROLE UMIDADE (COD FABRICANTE EBD62905701)	25	R\$ 525,81	R\$ 13.145,25
74	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR86339602)	5	R\$ 2.033,13	R\$ 10.165,65
75	UND	PAN ASSEMBLY DRAIN (COD FABRICANTE AGK74534602)	20	R\$ 1.047,72	R\$ 20.954,40
76	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA (COD FABRICANTE AJR74225213)	20	R\$ 3.285,44	R\$ 65.708,80
77	UND	ACESSORY ASSEMBLY (COD FABRICANTE AAA78344811)	10	R\$ 303,38	R\$ 3.033,80



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

78	UND	TAMAPA LATERAL DE METAL COMUM (COD FABRICANTE MBH65062103)	3	R\$ 791,49	R\$ 2.374,47
79	UND	TUBE ASSEMBLY MANIFOLD (COD FABRICANTE AJR74263325)	3	R\$ 406,81	R\$ 1.220,43
80	UND	HORSE ASSEMBLY DRAIN (COD FABRICANTE AEM32883715)	15	R\$ 194,98	R\$ 2.924,70
81	UND	FAN ASSEMBLY TURBO (COD FABRICANTE ADP75273403)	13	R\$ 428,48	R\$ 5.570,24
82	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULAS (COD FABRICANTE AJR77222704)	20	R\$ 1.168,37	R\$ 23.367,40
83	UND	VALVULA DE RETENÇÃO PARA AR-CONDICIONADO (COD FABRICANTE AJU36719728)	5	R\$ 882,01	R\$ 4.410,05
84	UND	CABINET ASSEMBLY (COD FABRICANTE AJU36719728)	3	R\$ 577,85	R\$ 1.733,55
85	UND	MODULO ELETRONICO DE CONTROLE (COD FABRICANTE ABQ77463918)	5	R\$ 3.087,64	R\$ 15.438,20
86	UND	SENSOR DE TEMPERATURA (COD FABRICANTE EBG61287706)	30	R\$ 416,49	R\$ 12.494,70
87	UND	BANDEJA DE DRENO DA UNIDADE (COD FABRICANTE AGK74250504)	15	R\$ 1.090,75	R\$ 16.361,25
88	UND	SUPPORTER ASSEMBLY (COD FABRICANTE AJJ76138303)	15	R\$ 97,27	R\$ 1.459,05
89	UND	TAMPA LATERAL DE METAL (COD FABRICANTE MBH65042403)	8	R\$ 886,87	R\$ 7.094,96
90	UND	COBERTURA DE PROTEÇÃO (COD FABRICANTE MCK64966503)	8	R\$ 609,49	R\$ 4.875,92
91	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR87859716)	5	R\$ 291,67	R\$ 1.458,35
92	UND	DRENO DA UNIDADE EVAPORADORA (COD FABRICANTE AEM33024002)	15	R\$ 269,20	R\$ 4.038,00
93	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULA (COD FABRICANTE AJR74225408)	15	R\$ 2.887,39	R\$ 43.310,85
94	UND	BRACKET ASSEMBLY (COD FABRICANTE ABA30061702)	3	R\$ 487,59	R\$ 1.462,77
95	UND	TAMPA PLASTICA COM TRAVA DA UNIDADE (COD FABRICANTE MBL64919401)	17	R\$ 85,37	R\$ 1.451,29
96	UND	BARRA DE TERMINAIS COVER (COD FABRICANTE EAG38884446)	20	R\$ 120,46	R\$ 2.409,20
97	UND	BOMBA CENTRIFUGADE VAZÃO (COD FABRICANTE AHA75113316)	20	R\$ 635,05	R\$ 12.701,00
98	UND	SUPORTE DE GABINETE PLASTICO (COD FABRICANTE AEJ75620001)	8	R\$ 314,03	R\$ 2.512,24
99	UND	PLACA CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR83841801)	20	R\$ 629,68	R\$ 12.593,60
100	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COM VALVULAS (COD FABRICANTE AJR30063501)	5	R\$ 2.795,65	R\$ 13.978,25
101	UND	SUPORTE DE METALCOMUN PARA EVAPORADORA (COD FABRICANTE AAN31579004)	15	R\$ 1.164,91	R\$ 17.473,65
102	UND	TAMPA DE PROTEÇÃO METALICA (COD FABRICANTE MCK71515201)	8	R\$ 305,52	R\$ 2.444,16
103	UND	EVAPORATOR ASSEMBLY BENDING (COD FABRICANTE ADL73841805)	3	R\$ 6.180,44	R\$ 18.541,32
104	UND	TUBO DE CONEXÃO DA UNIDADE EVAPORADORAS (COD FABRICANTE MJU62167502)	3	R\$ 307,60	R\$ 922,80
105	UND	SUPPORTER ASSEMBLY (COD FABRICANTE	12	R\$ 130,84	R\$ 1.570,08



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

		AJJ75938801)			
106	UND	TROCADRO DE CALOR DE UMIDADE (COD FABRICANTE ADL76541101)	15	R\$ 978,58	R\$ 14.678,70
107	UND	CASE ASSEMBLY CONTROLA BOX (COD FABRICANTE ABQ77463911)	5	R\$ 1.654,02	R\$ 8.270,10
108	UND	MOTOR DE CORRENTE CONTINUA (COD FABRICANTE 4681A20172Z)	25	R\$ 897,06	R\$ 22.426,50
109	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COMVALVULAS (COD FABRICANTE AJR77222704)	25	R\$ 1.168,37	R\$ 29.209,25
110	UND	TUBULAÇÃO EQUIPADA COMVALVULAS (COD FABRICANTE AJR77222706)	15	R\$ 1.153,77	R\$ 17.306,55
111	UND	BANDEJA DE DRENO DA UMIDADE (COD FABRICANTE ABJ76087401)	15	R\$ 767,32	R\$ 11.509,80
112	UND	TUBE TRIPOD (COD FABRICANTE MJU65506401)	3	R\$ 130,84	R\$ 392,52
113	UND	MANTA DE BORRACHA VULCANIZADA (COD FABRICANTE 5410A20111L)	3	R\$ 232,83	R\$ 698,49
114	UND	SUPPORTER (COD FABRICANTE MJH65653702)	5	R\$ 98,49	R\$ 492,45
115	UND	CASE ASSEMBLY CONTROL BOX (COD FABRICANTE ABQ77463902)	5	R\$ 864,22	R\$ 4.321,10
116	UND	TUBO DISTRIBUIDOR DO TROCADOR DE CALOR (COD FABRICANTE AJR76602401)	10	R\$ 529,46	R\$ 5.294,60
117	UND	PLACA DE CKT IMPRESSO (COD FABRICANTE EBR87859710)	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
118	UND	PAN ASSEMBLY DRAIN (COD FABRICANTE AGK74230502)	5	R\$ 1.818,03	R\$ 9.090,15
119	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 1/4 E 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU	50,00	R\$ 106,30	R\$ 5.315,00
120	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 3/8 E 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU	50,00	R\$ 133,77	R\$ 6.688,50
121	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 3/8 E 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	30,00	R\$ 145,29	R\$ 4.358,70
122	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 3/8 E 7/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	10,00	R\$ 159,49	R\$ 1.594,90
123	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	25,00	R\$ 129,31	R\$ 3.232,75
124	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 7/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	30,00	R\$ 161,84	R\$ 4.855,20
125	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 1' PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	20,00	R\$ 187,44	R\$ 3.748,80
126	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 1.1/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	30,00	R\$ 212,49	R\$ 6.374,70
127	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 5/8 E 1.1/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	30,00	R\$ 220,84	R\$ 6.625,20
128	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 5/8 E 1.1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	5,00	R\$ 253,52	R\$ 1.267,60



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

129	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 5/8 E 1.3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	12,00	R\$ 285,53	R\$ 3.426,36
130	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 3/4 E 1.1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	20,00	R\$ 269,88	R\$ 5.397,60
131	M	TUBULAÇÃO COMPLETA DE COBRE 3/4 E 1.3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	20,00	R\$ 291,38	R\$ 5.827,60
132	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 1/4 E 1/2 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU	50,00	R\$ 118,33	R\$ 5.916,50
133	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 3/8 E 5/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTU	30,00	R\$ 142,66	R\$ 4.279,80
134	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 3/8 E 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	50,00	R\$ 176,73	R\$ 8.836,50
135	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 3/8 E 7/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	10,00	R\$ 187,56	R\$ 1.875,60
136	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 3/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	25,00	R\$ 143,76	R\$ 3.594,00
137	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 7/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	30,00	R\$ 177,82	R\$ 5.334,60
138	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 1' PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTU	20,00	R\$ 167,51	R\$ 3.350,20
139	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 1/2 E 1.1/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	30,00	R\$ 190,63	R\$ 5.718,90
140	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 5/8 E 1.1/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	30,00	R\$ 206,44	R\$ 6.193,20
141	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 5/8 E 1.1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	15,00	R\$ 210,09	R\$ 3.151,35
142	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 5/8 E 1.3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	20,00	R\$ 234,43	R\$ 4.688,60
143	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 3/4 E 1.1/4 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	20,00	R\$ 252,68	R\$ 5.053,60
144	M	ISOLAMENTO ELASTOMÉRICO COMPLETA DE COBRE 3/4 E 1.3/8 PARA INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTU	20,00	R\$ 252,68	R\$ 5.053,60
145	KG	CARGA DE GÁS R410A DE AR-CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS	200,00	R\$ 323,84	R\$ 64.768,00
146	SÇ	SERVIÇO DE PRESSURIZAÇÃO COM NITROGÊNIO NO SISTEMA V	10	R\$ 2.174,94	R\$ 21.749,40
147	SÇ	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO MODO VAUCO NO SISTEMA VRF	10	R\$ 2.199,94	R\$ 21.999,40
148	SÇ	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA DE 36 KBTU A 48KBTU	5	R\$ 735,71	R\$ 3.678,55



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

149	SÇ	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EVAPORADORA INFERIOR A 36 KBTU	10	R\$ 606,65	R\$ 6.066,50
150	SÇ	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDESADORA E IÇAMENTO DO EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA COBERTURA DO PRÉDIO ATÉ O TÉRREO	4	R\$ 16.234,80	R\$ 64.939,20
151	SÇ	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE CONDESADORA E IÇAMENTO DO EQUIPAMENTO LOCALIZADO NA COBERTURA DO AUDITÓRIO ATÉ O TÉRREO	2	R\$ 15.587,74	R\$ 31.175,48
152	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE DRENO	30	R\$ 574,30	R\$ 17.229,00
153	HRS	HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E TROCA DE PEÇAS	2.000	R\$ 419,79	R\$ 839.580,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS - LOTE 1					R\$ 3.039.066,79

LOTE 2 - ELABORAÇÃO DO PMOC PARA O PAÇO MUNICIPAL – EXCLUSIVO ME/EPP					
ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	ELABORAÇÃO DE PMOC COMPREENDEDO TODO O PRÉDIO COMPOSTO POR TÉRREO + 5 PISOS E AUDITÓRIO CONTEMPLANDO CADA EQUIPAMENTO DE FORMA INDIVIDUAL	1	R\$ 6.367,67	R\$ 6.367,67
VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS - LOTE 2					R\$ 6.367,67

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 3.045.434,46
--	-------------------------

1.2. Os serviços e materiais objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. **LOTE 1:** Registro de preços visando futura e eventual contratação para fornecimento de peças para manutenção de aparelhos de ar-condicionado instalados no paço municipal.

3.2. A manutenção será iniciada mediante solicitação da Secretaria demandante visando o atendimento da empresa detentora da ata através de hora técnica (lote 1, item 153) no qual a empresa fará a avaliação do equipamento e o apontamento de eventuais materiais e equipamentos que devem ser empregados na manutenção;

3.3. Realizado o levantamento, a secretaria demandante fará a emissão do empenho, o qual vinculará a empresa detentora da ata para realização dos serviços de manutenção corretiva com a correta adoção dos materiais e equipamentos previstos.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.4. **LOTE 2:** O PMOC deverá ser elaborado atendendo as exigências legais disposto na Lei 13.589, de 4 de janeiro de 2018, Portaria do Ministério da Saúde 3523/1998 e na Resolução 09 de 16 de janeiro de 2003 do Ministério da Saúde e demais Leis que tratam sobre o assunto, o mesmo deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após solicitação realizadas através de comunicação oficial, onde dentro desse prazo a contratada deverá realizar visita técnica, realizar diagnóstico e elaborar o PMOC.

3.5. O PMOC deverá englobar todo o sistema de climatização, mas especificando os procedimentos em cada equipamento compondo o sistema conforme tabela de equipamentos constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Devido à complexidade do sistema VRF e seu alto valor de implementação, assim como custo de manutenção, a empresa contratada deverá estar registrada como assistência autorizada da marca LG para manutenção em equipamentos no modelo do sistema VRF, garantido a contraente a qualidade na prestação do serviço.

3.7. **Manutenção Corretiva**

3.7.1. A manutenção corretiva se dará com base em relatório emitido após visita técnica (hora técnica) para **diagnóstico**, a ser realizado no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados da solicitação de secretaria requisitante. No referido relatório deverá constar qual equipamento que sofrerá intervenção, qual intervenção necessária, qual a peça e quantia a ser substituída, a quantia prevista para hora técnica necessária para realizar a manutenção corretiva, onde será encaminhado para aprovação do ordenador de despesas, e somente após será possível a realização da referida manutenção.

3.7.2. A manutenção corretiva terá prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após o diagnóstico e a autorização pelo ordenador da despesa.

3.7.3. Nos casos de **manutenção emergencial**, ou seja, quando determinado equipamento sofrer parada total devido a mal funcionamento, será solicitado pela contratante que a contratada compareça ao local para diagnóstico e solução no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.7.4. Caso o equipamento não possua mais condição de manutenção ou seu custo seja elevado, a contratada será obrigada, sem custos adicionais, informar a ficha técnica do equipamento igual ou modelo superior compatível com o sistema de climatização adotado para que seja realizado a compra do equipamento e sua substituição.

3.7.5. Para manutenção corretiva a contratada é **obrigada a fornecer peças e materiais exclusivos da marca LG**, uma vez que peças paralelas poderão comprometer o funcionamento do sistema de climatização, sendo que o mesmo funciona de forma integrada.

3.7.6. As peças a serem fornecidas deverão ser obrigatoriamente peças novas, sendo vedado a utilização de peças recondiçionadas, para constatar a legitimidade de peças novas, a contratada será obrigada a fornecer nota de compra do material junto ao fornecedor.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação das peças e matérias somente da marca **LG, compatível com o sistema de climatização do paço**, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Subcontratação

4.2. É vedada a SUBCONTRATAÇÃO do objeto principal.

4.3. A CONTRATADA deverá executar pessoalmente o objeto deste contrato, ficando impossibilitada de subempreitá-los por qualquer motivo, salvo quando formalizado termo de autorização expressamente firmado para esse fim e contendo as obrigações que a CONTRATADA e/ou subcontratada deverá respeitar, sob pena do mesmo ser rescindido de pleno direito, ficando a CONTRATADA sujeita a pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Visita técnica

4.5. É facultativa a avaliação prévia no local de execução dos serviços para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:30 horas às 17:00 horas.

4.6. Não serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. A vistoria deve ser previamente agendada.

4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.10. Deverá ser apresentado atestado de visita técnica, conforme modelo **Anexo XVI** do Edital, expedido por representante do licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CFT, quanto da visita ao local de execução dos serviços, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita técnica deverá ser agendada, pelo telefone (45) 3264-8638 com servidor responsável pelo patrimônio do município disponível no horário das 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, sendo que o agendamento se dará no horário e dia que lhe for melhor, até a data limite de 25/09/2024; **ou** apresentar **DECLARAÇÃO** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a contratante, conforme modelo **Anexo XV** do Edital.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

5.1.1. Início da execução do objeto: **24 (vinte e quatro) horas após emissão da nota de empenho ou ordem de serviços;**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos a serem adotados consta especificado no item 3 e seus subitens;

Local da prestação dos serviços

5.2. Local de prestação do serviço será no paço municipal de Medianeira, localizado na A José Callegari, 647 Bairro Ipê, e horário da prestação de serviços: 08h00min às 11h30min e 13h30min às 17h00min.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades necessária para execução do objeto, devendo ainda **realizar a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(si) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O fiscal e o gestor do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser ratificado pelo Gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.12. O gestor do contrato, ou servidor designado por este, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.14. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Paulinho Sérgio Chies, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após prestação dos serviços, mediante verificação, pelo fiscal do contrato, quanto a correta operação do aparelho de ar-condicionado;

7.2. A empresa deverá encaminhar a Nota Fiscal via protocolo online, O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato, empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

contratado a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Do recebimento

7.11. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.11.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.14.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

8.2. Será utilizado o sistema de REGISTRO DE PREÇOS para a presente contratação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4. Durante a vigência contratual, a contratada deverá indicar profissionais para prestação do serviço no qual deverão possuir vínculo empregatício com a contratada, e tal vínculo deverá ser comprovada mediante apresentação de documentos como cópia da ficha de registro do empregado ou cópia de investidura em cargo de direção, ou se fizer necessário cópia do contrato social; sendo vedado a terceirização do serviço.

8.5. A contratada deverá possuir registro da empresa no respectivo órgão de classe, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT, assim como os responsáveis técnicos da empresa, para planejar e executar Planos de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)

8.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Federal de Técnicos Industriais - CFT, assim como os responsáveis técnicos da empresa, em plena validade;

8.7. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8. Certificado ou autorização emitido pela marca LG, comprovando que a contratada é assistência autorizada pela marca.

8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo do REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação não poderá ultrapassar o montante de R\$ 3.045.434,46 (três milhões, quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), compreendendo o fornecimento de peças, correta instalação e manutenção conforme especificações, juntamente com fretes, encargos sociais e responsabilidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 72088
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 2255
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 2319
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.05.00 – FR 000 – 3107
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73972



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73973
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73974
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73975
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73923
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73976
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73977
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73978
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73979
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 2310
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 72502
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73980
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73981
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73981
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73982
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73983
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73984
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73985

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Medianeira/PR, 10 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
<i>Paulinho Sérgio Schies</i> Assistente Administrativo	<i>Solange Aparecida de Lima</i> Secretária de Administração e Planejamento
<i>Cristhian Marciano</i> Chefe de Divisão Administrativa	<i>Marta Regiana Ribeiro Fracaro</i> Secretária de Finanças
	<i>Rosiane Limberger dos Santos Tonelli</i> Secretária de Educação e Cultura
	<i>Isaias França Benjamim</i> Secretário de Obras e Serviços Públicos
	<i>Antonio Carlos Pereira</i> Secretário de Assistência Social
	<i>Amarildo Tessaro</i> Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento
	<i>Marcia Hanzen</i> Secretária de Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de** () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([§2º do Art. 4º da Lei 14133/2021](#)). (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA** :

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**:

() que está plenamente capacitado o objeto de acordo com o licitado, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

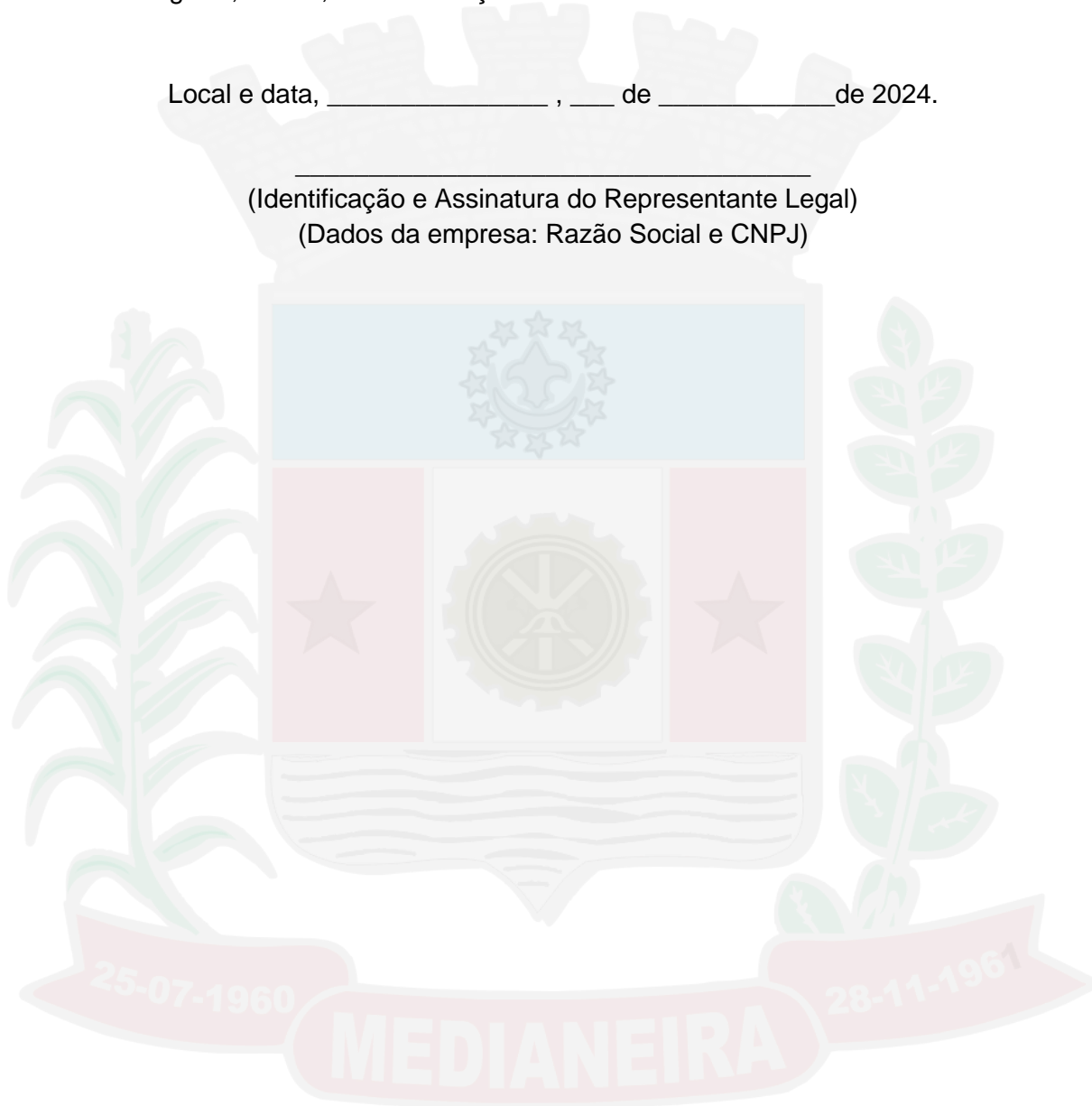
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

A idoneidade da empresa licitante poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

() Possui em seu quadro societário componente, com o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos do ente licitante:

1. Nome: _____ Ente: _____
2. Nome: _____ Ente: _____

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA:**

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PREENCHER, APENAS PARA INFORMAÇÃO) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

HOMOLOGAÇÃO:

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Sr(a)., conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../....** resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direito privado, com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/MF nº

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR:							
CNPJ Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 72088
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 2255
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 2319
04.03.04.122.0005.2.014 – 3.3.90.39.05.00 – FR 000 – 3107
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73972
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73973
05.01.04.125.0006.2.022 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73974
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73975
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73923
06.02.12.365.0008.2.031 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73976
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73977
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73978
08.01.08.243.0017.6.143 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73979
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 2310
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 72502
09.01.15.452.0018.2.098 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73980
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73981
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73981
10.01.20.606.0019.2.104 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73982
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.30.25.00 – FR 000 – 73983



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.30.04.00 – FR 000 – 73984
11.01.23.122.0020.2.110 – 3.3.90.39.17.00 – FR 000 – 73985

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providências em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.

8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Nome Secretário



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

Secretaria de _
Contratante

RAZÃO SOCIAL
Representante Legal
CNPJ nº
Fornecedor

Fiscal de Contrato

Nome
CPF nº

Testemunhas

Nome
CPF nº





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XV – RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

Objeto:

Nome da Proponente:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (inserir o nome do representante), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Medianeira, _____ de _____ de 2024.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade – número e órgão emissor e CPF – número)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO XVI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto:

Declaramos que o Engenheiro Civil/Técnico Industrial ou equivalente _____, inscrito no CREA/CFT nº ____/D/__, e RG. nº ____/SSP/___., e/ou o acionista/proprietário/titular da empresa Sr. _____ inscrito no CPF.MF. nº _____ e da cédula de identidade RG. nº _____ representante da proponente _____, localizada _____, número ____, Bairro – CEP: _____ – Município de _____-__, devidamente credenciado, visitou o local da execução do objeto acima citado, do processo licitatório em epígrafe, bem como tomou conhecimento de todo o Edital.

Medianeira, ____ de _____ de 2024.

Eng°. _____
CREA/CAU ____ . nº ____ /D/ ____.

Pela empresa
RG E CPF

Observação: A visita técnica é facultativa.

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961